



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 535/2005

“Que institui na rede municipal de ensino público, o estudo referente a dependência química, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara- Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído o estudo da dependência química e suas consequências neuropsico-sociológicas (uso de drogas) no currículo escolar de 1º grau, a partir das matérias constantes do núcleo curricular básico elaborado pela Secretaria de Educação do Município de Água Clara.

Artigo 2º - Os setores de supervisão e orientação escolar das unidades de ensino poderão convidar especialistas no assunto para ministrar conferências, palestras, simpósios e outras atividades pedagógicas, notadamente para a finalidade de depoimentos e apresentação de iniciativas e experiências realizadas.

Parágrafo Único - As atividades no “caput” além de consideradas de relevante interesse público, poderão valer-se do apoio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que poderá alocar recursos e meios ao seu alcance.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90(noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal